



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA

· ADM 2017-2020 ·

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2867, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto n. 2865, de 06 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas excepcionais para realização de velórios e sepultamentos no município Arvorezinha/RS, diante do estado de calamidade pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rogério Fellini Fachinetto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso III, do art. 3º, do Decreto n. 2865, de 06 de agosto de 2020, que dispõe sobre as medidas excepcionais para realização de velórios e sepultamentos no município Arvorezinha/RS, diante do estado de calamidade pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de agosto de 2020.



ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA

51 3772 0300

Rua Carlos Scheffler, nº 1020 - Centro

Arvorezinha / RS - CEP 95995-000

gabinete@arvorezinhars.com.br - www.arvorezinhars.com.br